



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

AVENIDA LUIZ LOPES VARELA, 1092, CENTRO, CEARÁ-MIRIM/RN, CEP: 59570-000
CNPJ: 19.897.478/0001-94

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, listados abaixo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBEJTO:

2.1 Os produtos serão fornecidos em qualquer dia da semana conforme a necessidade, de forma parcelada, nas quantidades requisitadas pelas Diretorias deste Instituto de Previdencia.

2.2 Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta, a MARCA e especificações detalhadas dos produtos cotados.

2.3 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos constantes no edital.

2.4 Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Caneta Esferográfica Azul, Ponta Fina de 0.8mm, Tampa Ventilada, Caixa com 50 Unidades.	Caixa	3
2	Caneta Esferográfica Preta, Ponta Fina de 0.8mm, Tampa Ventilada, Caixa com 50 Unidades.	Caixa	1
3	Caneta Esferográfica Vermelha, Ponta Fina de 0.8mm, Tampa Ventilada, Caixa com 50 Unidades.	Caixa	1
4	Cola bastão 3M, 20g, embalagem com 6 Unidades.	Caixa	2
5	Cola líquida branca 90g, caixa com 5	Caixa	3
5	Pincel Marcador de Texto, Amarelo Fluorescente, Ponta Chanfrada, Traço de 1.5 - 3.5mm, Caixa com 12 Unidades.	Caixa	1
6	Pincel Marcador de Texto, Verde, Ponta Chanfrada, Traço de 1.5 - 3.5mm, Caixa com 12 Unidades.	Caixa	1
7	Pincel Marcador de Texto, Laranja, Ponta Chanfrada, Traço de 1.5 - 3.5mm, Caixa com 12 Unidades.	Caixa	1
8	Extrator de grampo espátula galvanizado, Caixa com 12 unidades.	Caixa	1
9	Grampeador 26/6 25fl preto, Caixa 1 Unidade.	UND	5
10	Grampo p/grampeador 26/6 galvanizado, Caixa com 5000 Unidades.	Caixa	5
11	Grampeador grande 23/8-13 até 100fl, Caixa 1 Unidade.	UND	1
12	Grampo p/grampeador 23/8 galvanizado, Caixa com 1000	Caixa	1



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

AVENIDA LUIZ LOPES VARELA, 1092, CENTRO, CEARÁ-MIRIM/RN, CEP: 59570-000

CNPJ: 19.897.478/0001-94

	Unidades.		
13	Grampo trilho plástico branco 80mm para 200 fls 75gr, Pacote com 50 Unidades.	PCT	10
14	Papel sulfite 75g, alcalino 210x297 A4 Branco - Caixa com 10 resmas.	Caixa	15
15	Papel Sulfite A4, Peso 40, 120 gramas, Branco, 50 Folhas	Pct	5
17	Fitas Largas Transparente 300m Adesivas Embalar Durex, pacote dom 10 unidades	Pct	2
18	Arquivo médio preto para pastas suspensas.	UND	5
19	Pasta Registradora de A-Z, tamanho (AxLxP) cm: 35 X 28 X 8. Embalagem com 10.	Caixa	10
20	Pasta Registradora de A-Z, tamanho (AxLxP) cm: 35 X 28 X 6. Embalagem com 10.	Caixa	10
21	0037198 - Envelope plástico PP A4 4 furos 0.15mm, Pacote com 50 Unidades.	PCT	5
22	Pilha Alcalina AA, embalagem com 4 Unidades.	PCT	10
23	Pilha Alcalina AAA, embalagem com 4 Unidades.	PCT	20
24	Tesoura para uso geral, 21 cm, c/ 1 unidade.	UND	5
25	Pen Drive USB 2.0 de 128gb, c/ 1 unidade.	UND	10
26	Fita crepe 48mmx50m, pacote com 2 unidades.	PCT	5
27	Fita crepe 24mmx50m, pacote com 5 unidades.	PCT	5
28	Arquivo morto nova onda fácil 250x130x350mm, pacote com 5 unidades.	PCT	50
29	Bateria para telefone sem fio. (NI-MH 600MAH 2,4V, pilhas conjugadas).	UND	20
30	Display de Parede 100% Acrílico A4 Horizontal	Unid.	10
31	Display de Parede 100% Acrílico A4 Vertical	Unid.	20
32	Lápis HB	Unid.	40
33	Lápis 2B	Unid.	40
34	Lápis 6B	Unid.	40
35	Lápis 8B	Unid.	40
36	Lápis 12B	Unid.	40
37	Estojo de madeira paga guardar lápis	Unid.	02
38	Borrachas para Desenho com estrema maciez	Unid.	20
39	Borrachas limpa tipo	Unid.	20
40	Esfuminhos	Unid.	20
41	Estiletes grandes	Unid.	20
42	Régua de 30 cm	Unid.	20
43	Blocos de papel canson escolar tamanho A3	Bloco	20
44	Rolo de Fita adesiva de papel 48mm x 50mm (ñ gomada)	Unid.	06
45	Cavaletes de mesa tamanho padrão	Unid.	10
46	Folhas de Eucatex	Unid.	05
47	Cola branca de 1 litro	Litro	05
48	Rolo de algodãozinho (tecido) Graduação média (1,65 x 10m)	Rolo	01



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

AVENIDA LUIZ LOPES VARELA, 1092, CENTRO, CEARÁ-MIRIM/RN, CEP: 59570-000
CNPJ: 19.897.478/0001-94

49	Terebintina de 500ml	Unid.	04
50	Secante de cobalto 500ml	Unid.	04
51	Óleo de linhaça 500ml	Unid.	04
52	Tabua de pinos (Pinho tipo prancha)	Unid.	05
53	Galão de tinta látex de 3.600ml – branco neve	Galão	02
54	Tinta óleo tubos azul ultramar	Unid.	12
55	Tinta óleo tubos azul da Prússia	Unid.	12
56	Tinta óleo tubos vermelho chinês	Unid.	12
57	Tinta óleo tubos terra de Siena queimada	Unid.	12
58	Tinta óleo tubos acre	Unid.	12
59	Tinta óleo tubos verde vessei	Unid.	12
60	Tinta óleo tubos Verde inglês	Unid.	12
61	Tinta óleo tubos amarelo cádmio	Unid.	12
62	Tinta óleo tubos amarelo limão	Unid.	12
63	Tinta óleo tubos sombra natural	Unid.	12
64	Tinta óleo tubos preto	Unid.	12
65	Tinta óleo tubos branco de titânio	Unid.	24
66	Tinta óleo tubos branco de zinco	Unid.	24
67	Tinta acrílica tubos azul ultramar	Unid.	12
68	Tinta acrílica tubos azul da Prússia	Unid.	12
69	Tinta acrílica tubos vermelho chinês	Unid.	12
70	Tinta acrílica tubos terra de Siena queimada	Unid.	12
71	Tinta acrílica tubos acre	Unid.	12
72	Tinta acrílica tubos verde vessei	Unid.	12
73	Tinta acrílica tubos Verde inglês	Unid.	12
74	Tinta acrílica tubos amarelo cádmio	Unid.	12
75	Tinta acrílica tubos amarelo limão	Unid.	12
76	Tinta acrílica tubos sombra natural	Unid.	12
77	Tinta acrílica tubos preto	Unid.	12
78	Tinta acrílica tubos branco de titânio	Unid.	48
79	Tinta acrílica tubos branco de zinco	Unid.	48
80	Tinta acrílex para tecido tubos azul ultramar	Unid.	12
81	Tinta acrílex para tecido tubos azul da Prússia	Unid.	12
82	Tinta acrílex para tecido tubos vermelho chinês	Unid.	12
83	Tinta acrílex para tecido tubos terra de Siena queimada	Unid.	12
84	Tinta acrílex para tecido tubos acre	Unid.	12
85	Tinta acrílex para tecido tubos verde vessei	Unid.	12
86	Tinta acrílex para tecido tubos Verde inglês	Unid.	12
87	Tinta acrílex para tecido tubos amarelo cádmio	Unid.	12
88	Tinta acrílex para tecido tubos amarelo limão	Unid.	12
89	Tinta acrílex para tecido tubos sombra natural	Unid.	12
90	Tinta acrílex para tecido tubos preto	Unid.	12

2.5 É facultado ao Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN exigir a



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

AVENIDA LUIZ LOPES VARELA, 1092, CENTRO, CEARÁ-MIRIM/RN, CEP: 59570-000
CNPJ: 19.897.478/0001-94

apresentação de amostras à licitante vencedora, a ser entregue para efeito da análise prévia, com intuito de aprovação.

2.7 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

2.8 As quantidades apresentadas são estimadas, não se obrigando o Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim a adquirir a totalidade apresentada.

2.9 Verificada falta de qualidade nos produtos ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

2.10 Os licitantes deverão obedecer às legislações e normas técnicas em vigor para armazenamento, transporte e comercialização dos produtos cotados.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 A demanda supracitada é justificada devido à necessidade da aquisição e abastecimento contínuo de material de expediente para uso nas atividades do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim. A presente solicitação visa garantir a continuidade nos atendimentos diários e nas ações desenvolvidas pelos profissionais que atuam nos setores do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN.

3.2 As quantidades relacionadas visam o fornecimento até 31/12/2025, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de produtos no estoque.

4. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

4.1 O Prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2025, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com as necessidades da administração nos termos da Lei 14.133/21. Qualquer alteração do presente contrato será mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE.

5. ADJUDICAÇÃO:

5.1 A adjudicação será feita por Item.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os recursos necessários ao atendimento correrão do orçamento de 2024, Órgão: 01 – Poder Legislativo; Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal; Função: 01 – Legislativa; Sub-função: 031 – Ação Legislativa; Programa: 0001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo; Projeto Atividade: 2001 – Manutenção das atividades do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 15000.000 – Recursos Não Vinculados de



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

AVENIDA LUIZ LOPES VARELA, 1092, CENTRO, CEARÁ-MIRIM/RN, CEP: 59570-000
CNPJ: 19.897.478/0001-94

Impostos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

7.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI Ao Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Prestar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

IX Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

7.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

AVENIDA LUIZ LOPES VARELA, 1092, CENTRO, CEARÁ-MIRIM/RN, CEP: 59570-000
CNPJ: 19.897.478/0001-94

qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

7.5 Por força da Lei 14.133/21, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

7.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

8.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

8.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

8.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

8.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

8.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

9. LOCAL DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

9.1 Os produtos deverão ser entregues no Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, localizada a Avenida Luiz Lopes Verela, nº 1092, Centro – CEP: 59.570-000 Ceará-Mirim/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

9.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

AVENIDA LUIZ LOPES VARELA, 1092, CENTRO, CEARÁ-MIRIM/RN, CEP: 59570-000
CNPJ: 19.897.478/0001-94

10. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

10.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

10.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

10.3 O Servidor do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

10.4 Quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto e termos deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

10.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no termo de referência, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

10.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 01 (um) dia corrido, a contar da data da realização da vistoria.

10.5.2 É de responsabilidade da solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

10.6 O Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

10.7 As providências que ultrapassarem a competência do gestor de contrato deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

10.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecido no arts. 137 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas no arts. 156 da mesma lei.

11. DA GARANTIA

11.1 A garantia dos produtos solicitados será aquela oferecida pelo fabricante.

11.2. O início do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á a partir da data de aposição da assinatura do responsável pelo recebimento definitivo através do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

AVENIDA LUIZ LOPES VARELA, 1092, CENTRO, CEARÁ-MIRIM/RN, CEP: 59570-000
CNPJ: 19.897.478/0001-94

12. UNIDADES FISCALIZADORAS:

12.1 A Fiscalização desta contratação será exercida por o representante designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

12.2 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento deverão ser solicitados ao Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (Três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.3 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

AVENIDA LUIZ LOPES VARELA, 1092, CENTRO, CEARÁ-MIRIM/RN, CEP: 59570-000
CNPJ: 19.897.478/0001-94

13.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.1 LIQUIDAÇÃO

13.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2.4 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.2.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.2.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.3 PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 3 (Três) dias úteis contados da



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

AVENIDA LUIZ LOPES VARELA, 1092, CENTRO, CEARÁ-MIRIM/RN, CEP: 59570-000
CNPJ: 19.897.478/0001-94

finalização da liquidação da despesa

13.4 FORMA DE PAGAMENTO

13.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14. HABILITAÇÃO JURIDICA, FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

14.1 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU; inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.3 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

AVENIDA LUIZ LOPES VARELA, 1092, CENTRO, CEARÁ-MIRIM/RN, CEP: 59570-000
CNPJ: 19.897.478/0001-94

14.9 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.10 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.11 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Ceará-Mirim/RN, 28 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO



CEARÁ MIRIM - PREVI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

AVENIDA LUIZ LOPES VARELA, 1092, CENTRO, CEARÁ-MIRIM/RN, CEP: 59570-000

CNPJ: 19.897.478/0001-94

ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº 00X/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Empresa: _____

CNPJ: _____

Optante pelo Simples? SIM () NÃO ()

Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI () ME () EPP

Endereço: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Conta: _____ Agência: _____ Banco: _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

CPF: _____ RG: _____ Celular: _____

Objeto: **Objeto.**

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição	UNID.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
R\$ XX,XX (xxxxxx)					

Declaramos que estamos de acordo com termos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, obrigações entre outros. Declaramos que atendermos todas exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data.

CNPJ:

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

AVENIDA LUIZ LOPES VARELA, 1092, CENTRO, CEARÁ-MIRIM/RN, CEP: 59570-000

CNPJ: 19.897.478/0001-94

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Avenida XXXXXXXXXXXX, s/nº, _____, Estado de _____, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, Srª. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, estado civil xxxxxxxx, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX ____/____, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada XXXXXXXXXXXX, município de _____ física qualificar)....., inscrita no (CNPJ sob o n.º.....) ou CPF Nº, e (Inscrição Estadual n.º.....) estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, (neste ato representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n.º ____ SSP/XX e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF n.º _____, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, doravante denominada **Contratada**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº **XXX/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Objeto. _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no **Processo de Dispensa nº. XX/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. O objeto será recebido de acordo com art. 140 da Lei nº 14.133/2021.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

AVENIDA LUIZ LOPES VARELA, 1092, CENTRO, CEARÁ-MIRIM/RN, CEP: 59570-000

CNPJ: 19.897.478/0001-94

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do referido contrato é de R\$ xxx (xxxxxxx), que serão pagos pela CONTRATANTE com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor público responsável pela fiscalização.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, de acordo com a entrega dos materiais pela CONTRATADA, desde que esteja devidamente atestada pela secretaria competente.

5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 6 inciso LVIII, e artigo 136 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

5.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025:

Unidade Orçamentária:

Ação:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA, os seguintes:

7.1.1. Realizar a entrega em conformidade com o solicitado em edital, qual será acompanhado por Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.

7.1.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.1.3. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

7.1.4. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.5. Cumprir fielmente toda a execução do objeto, conforme prazos, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e encartes, assim como em contrato;

7.1.6. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do objeto;

7.1.7. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

AVENIDA LUIZ LOPES VARELA, 1092, CENTRO, CEARÁ-MIRIM/RN, CEP: 59570-000

CNPJ: 19.897.478/0001-94

7.2. São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- 7.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto deste contrato;
- 7.1.2. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021, e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto, assegurando o cumprimento de todas as condições para entrega do material;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme prazo estabelecido na proposta apresentada e portfólio da empresa contratada;
- 7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;
- 7.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, material entregue em desacordo com o escopo e as especificações técnicas;
- 7.1.7. Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa;
- 7.1.8. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 7.1.9. Assegurar – se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
- 7.1.10. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- 7.1.11. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no artigo 90 e seu parágrafo sétimo da referida Lei
- 7.1.12. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor contratado;
- 7.1.13. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pela completa e perfeita execução do contrato

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o artigo 156, Parágrafo quinto da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A recusa injustificada na entrega do objeto licitado da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no o artigo 162, da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo das demais penalidades.

8.3. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

AVENIDA LUIZ LOPES VARELA, 1092, CENTRO, CEARÁ-MIRIM/RN, CEP: 59570-000

CNPJ: 19.897.478/0001-94

8.5. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

8.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, devidamente fundamentado.

8.8. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.9. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 106, III da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor _____; nomeado através de portaria nº _____.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

AVENIDA LUIZ LOPES VARELA, 1092, CENTRO, CEARÁ-MIRIM/RN, CEP: 59570-000

CNPJ: 19.897.478/0001-94

10.2 A contratada obriga-se a entregar os produtos/equipamentos ou serviços conforme especificação estabelecida no edital

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei n.º 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Dispensa de Licitação Nº 0xx/2025 e seus anexos, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 124, da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da _____ com renúncia expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

_____, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____

2ª _____ - CPF: _____



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

AVENIDA LUIZ LOPES VARELA, 1092, CENTRO, CEARÁ-MIRIM/RN, CEP: 59570-000

CNPJ: 19.897.478/0001-94

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Dispensa de licitação n.º xxx/2025

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No _____, sediada
_____(endereço completo) _____, sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 156 da Lei nº 14133/2021).

_____, ____/____/____.

EMPRESA: CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL: CPF::



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

AVENIDA LUIZ LOPES VARELA, 1092, CENTRO, CEARÁ-MIRIM/RN, CEP: 59570-000
CNPJ: 19.897.478/0001-94

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº xxx/2025

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº
_____, sediada _____ (endereço
completo) _____, declara,
sob pena da Lei, que plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no processo
de Licitação nº. _/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/UF, _____

EMPRESA: CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL: CPF:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

AVENIDA LUIZ LOPES VARELA, 1092, CENTRO, CEARÁ-MIRIM/RN, CEP: 59570-000

CNPJ: 19.897.478/0001-94

ANEXO – V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL

Dispensa de Licitação nº xxx/2025

A empresa (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada (endereço completo) _____, por seu representante legal o(a) Sr(a) - _____, portador(a) da Carteira de identidade nº. _____, expedida pela SSP/____, e do CPF: nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em _____ de _____ de 2025.

EMPRESA: CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL: CPF:

:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

AVENIDA LUIZ LOPES VARELA, 1092, CENTRO, CEARÁ-MIRIM/RN, CEP: 59570-000

CNPJ: 19.897.478/0001-94

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

Dispensa de licitação n.º xxx/2025

A empresa (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ
Nº _____, sediada na Rua _____
_____, nº _____,
bairro, _____, CEP _____
Município _____, por seu
representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da
Carteira de identidade nº. _____, expedida pela SSP/_____,
e do CPF: nº. _____, DECLARA ter
responsabilidade e se compromete a fazer as entregas dos serviços no prazo solicitado
conforme o processo de Dispensa de Licitação Nº. xxx/2025

_____, em _____ de _____ de 2025.

EMPRESA: CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL: CPF: